



**LEI MUNICIPAL Nº 1065  
DE 31 DE JANEIRO DE 2014**

**“Autoriza a concessão de contribuição financeira e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2014 a contribuição financeira à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COROENSE, até o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º A contribuição financeira mencionada neste artigo será utilizada para cobertura de despesas com atividades fins da associação, objetivando o fomento a prática de esporte.

§ 2º Para transferência da contribuição financeira mencionada neste artigo, será firmado convênio específico contendo as normas de aplicação dos recursos e prestação de contas, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

SUB-UNIDADE:	02.006.001	SETOR DE ESPORTE
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0043	ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER
PROJ/ATIV:	2.153	MANUT CONTRIB CORRENTES PARA DESPORTO
CONTA:	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES R\$ 100.000,00

**Art. 3º** O Município manterá a contribuição financeira mencionada nessa lei, no limite de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-las mediante notificação por escrito.

**Art. 4º** A entidade beneficiada com a contribuição financeira autorizada por esta lei deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos na conformidade com as normas estabelecidas pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, instituído pela Lei Municipal n.º 1056 de 29 de novembro de 2013, na Lei n.º 1042 de 14 de junho de 2013 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal de n.º 1057 de 29 de novembro de 2013 – Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Coronel Xavier Chaves, 31 de janeiro de 2014.

HELDER SÁVIO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL